

João Pessoa, 08 de agosto de 2008

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a aprovação da transferência da Vara do Trabalho de Taperoá para Santa Rita-PB, através da Resolução Administrativa nº 84/2007;

Considerando a remoção da referida Vara para o Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, na cidade de Santa Rita-PB, denominando-a de 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita-PB, efetivada através da Resolução Administrativa nº 60/2008;

Considerando que haverá a necessidade do deslocamento dos móveis e material de expediente, impedindo a realização normal das funções jurídicas e administrativas da antiga Vara do Trabalho de Taperoá;

Considerando, ainda, a redistribuição dos processos em andamento e os já arquivados na Vara de Taperoá, para as Varas do Trabalho de Patos, Monteiro e o Fórum Ireneo Joffily Filho, em Campina Grande;

Considerando, finalmente, o encerramento da distribuição de processos na data de 08.08.2008, e o prazo até o dia 15.08.08 para que os juízes concluam suas atividades jurisdicionais na Vara do Trabalho de Taperoá, conforme o disposto no art. 5º, da Resolução Administrativa nº 60/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional do dia 08 de agosto corrente;

R E S O L V E

I. Suspender os prazos processuais dos feitos em tramitação na Vara do Trabalho de Taperoá-PB, do dia 08 de agosto de 2008, data da publicação da RA nº 60/2008, até o dia 31 de agosto de 2008, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse interregno.

II. Caberá às partes litigantes observar, na Resolução Administrativa nº 60/2008, a Vara para a qual os autos foram redistribuídos, de acordo com a nova jurisdição ali definida.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente